

ACÓRDÃO Nº 2024/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 030.650/2015-1.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Domingos Pereira Coelho (CPF: 017.767.701-53)
4. Entidade: Município de Formoso do Araguaia – TO
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins (Secex-TO).
8. Representação legal:
 - 8.1. Fernando Palma Pimenta Furlan (OAB/TO 1.530) e Marcelo Palma Pimenta Furlan (OAB/TO 1.901), representando Domingos Pereira Coelho.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional em desfavor do Sr. Domingos Pereira Coelho, ex-prefeito de Formoso do Araguaia – TO (gestão: 1997-2000), diante da impugnação dos dispêndios com os recursos federais aportados ao Convênio 457/97 e ao Convênio 457/97 177/99, tendo os aludidos ajustes sido celebrados, respectivamente, sob os montantes de R\$ 1.320.651,70 e de R\$ 1.956.452,44 para a implantação e a continuidade do Projeto Jaburu destinado ao assentamento de 136 famílias na região;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as contas do Sr. Domingos Pereira Coelho, nos termos dos arts. 1º, 16, III, “b”, e 19, parágrafo único, da Lei 8.443, de 1992, e dos arts. 1º, I, 209, I e II, e 210, § 2º, do RITCU, sem lhe aplicar, contudo, a subsequente multa prevista no art. 58, II, da Lei n.º 8.443, de 1992, em face da prescrição da pretensão punitiva do TCU suscitada pelo Acórdão 1.441/2016-Plenário; e

9.2. determinar que a unidade técnica envie a cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao responsável.

10. Ata nº 10/2018 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 3/4/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2024-10/18-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência) e Aroldo Cedraz.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral